



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



PORTARIA N. 393/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

31/08/20
Helena S. Nunes
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando n. 506/2020-SMEEC-CBN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de CME – Conselho Municipal da de educação, sendo os mesmos relacionados abaixo:

ORD		NOME	CPF	RG
Representantes do SINTEP	T	Djalma Francisco de Souza	487813201-91	RG-701426 SSP/MT
	S	Gilberto Pereira de Almeida	535511091-68	RG- 369028 SSP/MT
Representantes dos Professores Rede Municipal	T	Gilvan Barbosa de Oliveira	979906631-04	RG -2227334 SSP/DF
	S	Fátima Maria Mota da Silva	192194661-04	RG -930342SSP/GO
Representantes de Diretores	T	Maria Aparecida Reis Tavares	938656271-53	RG-174835-2 SSP/GO
	S	Ivone Alves De Souza	700073651-87	1266166-0 SSP/MT
Vereadores	T	Silmar Metke	713427451-91	RG – 734773 SSP/MT
	S	Maria Clelia Pereira de Araújo	004763121-08	RG – 157301-8 SSP/MT
Representantes de Servidores Municipais	T	Maria Helena Rodrigues Malta	983197281-34	RG-31493411443364 SSP/GO
	S	Maria De Jesus Ferreira de Sousa	027977271-85	RG -20293933 SSP/MT
Representantes dos Pais	T	Maria Piedade da Silva	006337671-74	RG -1822607-8 SSP/MT
	S	Edileuza Rodrigues Malta	970588231-20	RG -1702314-9 SSP/MT
Repres. de Prof. (Miguel Gonçalves Borges)	T	Zilda Severina Ferreira de Paula	401962691-34	RG -2349469-2 DGPC/GO
	S	Maria Altaíza Leite dos Santos Mota	709175311-91	RG -13442198
Representantes da Escola Elias Bento	T	Adriane Barbosa Ferreira dos Santos	533488771-72	RG- 1995742 SSP/GO

Team



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



	S	Gleiciene Sena Dorta	046384631-18	RG – 2297174-2 SSP/MT
--	---	----------------------	--------------	-----------------------

Art. 2º. Após a posse realizou-se a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, ficando com o seguinte resultado:

Presidente:

GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA
CPF: 979906631-04
RG: 2227334 SSP/DF

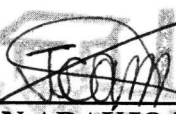
Vice-Presidente:

DJALMA FRANCISCO DE SOUZA
CPF: 487813201-91
RG: RG-701426 SSP/MT

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário em especial a portaria n. 164/2017 de 30 de maio de 2020.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 31 de agosto de 2020.



JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 060/2020, referente ao Pregão Presencial nº 037/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Vera - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 037/2020 - Prefeitura Municipal de Vera - MT;

Ata de Registro de Preços nº 060/2020;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Vera - MT;

Empresa beneficiária: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52;

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de material asfáltico para a manutenção do perímetro urbano do município;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 060/2020 da Prefeitura Municipal de Vera - MT;

Quantidade de adesão:

Empresa: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
Asfalto Diluído (CM-30)	30	T.	R\$ 5.380,00	R\$ 161.400,00
Emulsão asfáltico (RR-2C)	60	T.	R\$ 3.070,00	R\$ 184.200,00

Canabrava do Norte-MT, 01 de Setembro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N. 398/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 398/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor público municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade - CI/RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF n. 004.764.571-73, para exercer o cargo de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 01 de Setembro de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 393/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 393/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando n. 506/2020-SMEEC-CBN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de CME - Conselho Municipal da de educação, sendo os mesmos relacionados abaixo:

ORD	NOME	CPF	RG
Representantes do SINTEP	T Djalma Francisco de Souza	487813201-91	RG-701426 SSP/MT
	S Gilberto Pereira de Almeida	535511091-68	RG- 369028 SSP/MT
Representantes dos Professores Rede Municipal	T Gilvan Barbosa de Oliveira	979906631-04	RG -2227334 SSP/DF
	S Fátima Maria Mota da Silva	192194661-04	RG -930342SSP/GO
Representantes de Diretores	T Maria Aparecida Reis Tavares	938656271-53	RG-174835-2 SSP/GO
	S Ivone Alves De Souza	700073651-87	1266166-0 SSP/MT
Vereadores	T Silmar Metke	713427451-91	RG - 734773 SSP/MT
	S Maria Clelia Pereira de Araújo	004763121-08	RG - 157301-8 SSP/MT
Representantes de Servidores Municipais	T Maria Helena Rodrigues Malta	983197281-34	RG-31493411443364 SSP/GO
	S Maria De Jesus Ferreira de Sousa	027977271-85	RG -20293933 SSP/MT
Representantes dos Pais	T Maria Piedade da Silva	006337671-74	RG -1822607-8 SSP/MT
	S Edileuza Rodrigues Malta	970588231-20	RG -1702314-9 SSP/MT
Repres. de Prof. (Miguel Gonçalves Borges)	T Zilda Severina Ferreira de Paula	401962691-34	RG -2349469-2 DGPC/GO
	S Maria Altaiza Leite dos Santos Mota	709175311-91	RG -13442198
Representantes da Escola Elias Bento	T Adriane Barbosa Ferreira dos Santos	533488771-72	RG- 1995742 SSP/GO
	S Gleiciene Sena Dorta	046384631-18	RG - 2297174-2 SSP/MT

Art. 2º. Após a posse realizou-se a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, ficando com o seguinte resultado:

Presidente:

GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA

CPF: 979906631-04

RG: 2227334 SSP/DF

Vice-Presidente:

DJALMA FRANCISCO DE SOUZA

CPF: 487813201-91

RG: RG-701426 SSP/MT

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário em especial a portaria n. 164/2017 de 30 de maio de 2020.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 31 de agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 394/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

PORTARIA N. 394/2020, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

“EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. . **EXONERAR**, o servidor público municipal Sr. **WESLEY FERREIRA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/ RG n. 1682185-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 004.764.571-73, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando - se em especial a portaria n. 108/2020, de 18 de março de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Agosto de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 395/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA N. 395/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;